



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 190/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52538/2023

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 08/01/2024

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 09h30min

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual aquisição de equipamentos de informática, **COMPUTADORES DOS TIPOS I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED do TIPO I**, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas no Termo de Referência e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

08 de janeiro de 2024 às 09h30

UASG: 987563 – PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

O valor máximo total da presente licitação é de **R\$ 5.253.642,96** (cinco milhões duzentos e cinquenta e três mil seiscientos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos).

ENDEREÇO E TELEFONE:

PREGOEIRA: Érica Gonzalez Honório Barboza

Fone/Whatsapp Business: (45) 2105-1363 – erica.eghb@gmail.com

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.gov.br/compras/pt-br

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, e será regido pela Lei Federal N.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 18.718 de 26 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal N.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial, da Lei Complementar nº 147/2014 com as alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

É Pregoeira, deste Município, Érica Gonzalez Honório Barboza, designada pela Portaria nº 75.842/2023 de 30 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.590/2023.

ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL:

Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo III – Decreto Municipal nº 30.699/2022
- Modelo I – Modelo de Proposta Comercial

Todas as declarações exigidas serão retiradas diretamente pelo sistema www.gov.br/compras/pt-br.

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Órgão Provedor do Sistema, através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.3. **Considerando o valor de referência do edital, será concedida margem de preferência aos licitantes localizados no Município de Foz do Iguaçu, nos percentuais previstos na forma do art. 4º, incisos I a V, conforme Decreto Municipal nº 30.699/2022.**
 - 1.3.1. Para comprovação da sede local e aplicação da margem de preferência, previsto no Decreto Municipal nº 30.699/2022, encerrada a sessão de lances, a empresa licitante deverá enviar e-mail ao(a) Pregoeiro(a) dentro do prazo de 30 (trinta) minutos, após notificação via chat no Compras.gov.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto deste Pregão o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de **equipamentos de informática, COMPUTADORES DOS TIPOS I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED do TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento à população, de acordo com as especificações técnicas descritas do Termo de Referência e seus anexos, para um período de 12 (doze) meses.**
- 2.2. Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.pmfi.pr.gov.br.
- 2.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela do ANEXO I do Edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 2.4. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.
- 2.5. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1363.
- 2.6. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação, telefone nº (45) 2105-1007/1009.

3. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DAS IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Edital deverão ser encaminhados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.2. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos deste Edital, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do envio da petição ao Pregoeiro, exclusivamente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas serão inseridas no sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br para conhecimento de todos os interessados.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Eventuais modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/sicaf-100-digital>, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
- 4.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
- 4.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

- 4.5. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência e dissolução ou que esteja suspensa de licitar e/ou contratar com a Administração Pública ou impedida legalmente.
- 4.6. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
 - II. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
 - III. Empresa que tenha como sócio(s) servidor(4o) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 4.7. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
 - 4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.7.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 - 4.7.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.7.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- 4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME PELO MUNICÍPIO

- 6.1. O certame será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I- Conduzir a sessão pública;
 - II- Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
 - III- Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
 - IV- Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
 - V- Verificar e julgar as condições de habilitação;
 - VI- Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
 - VII- Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
 - VIII- Indicar o vencedor do certame;
 - IX- Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
 - X- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

XI- Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

- 6.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 6.3. Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

7. DOS PROCEDIMENTOS NO PORTAL ELETRÔNICO

- 7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de acesso e senha pessoal (intransferíveis), obtida através do site www.gov.br/compras/pt-br.
- 7.2. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 7.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 7.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5. Caberá também ao fornecedor remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares.

8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 12 do Edital**, a proposta inicial com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 8.2. A inserção da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 8.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 8.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.6. Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**
- 8.8. Caso o produto ofertado seja de fabricação/marca própria, preencher os referidos campos com as informações “FABRICAÇÃO PRÓPRIA” e/ou “MARCA PRÓPRIA”, a fim de não identificar o licitante.
- 8.9. O não envio da documentação solicitada no item 8.1 acarretará a desclassificação do licitante.
- 8.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.12. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 8.13. A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.
- 8.15. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 9. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**
- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.3. Previamente à etapa de abertura de propostas, o licitante deverá certificar-se de que sua proposta foi inserida ou digitada corretamente no sistema, cuja visualização possa ser realizada tanto pelos demais licitantes como pelo(a) Pregoeiro(a). A não visualização pelo(a) Pregoeiro(a), independentemente da razão, será considerada como não inserida, acarretando na desclassificação do licitante.
- 9.4. Também será desclassificada a proposta que **identifique** o licitante.
- 9.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 9.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 9.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.8. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.9. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.10. **O lance deverá ser ofertado por item unitário.**
- 9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.12. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.
- 9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.
- 9.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 9.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, a qual será registrada em campo próprio do sistema.
- 9.20. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.
- 9.21. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.
- 9.22. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
- 9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.27. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes deste Edital.

10. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.1. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.2. O(A) Pregoeiro(a) deverá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.
- 10.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie via sistema a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 10.4. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- 11.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 11.3. A proposta final do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada por meio do sistema www.gov.br/compras/pt-br no prazo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da sessão de lances e deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca ofertada, valor unitário de cada item com até duas casas decimais após à vírgula, valor total do grupo/ítem e demais condições solicitadas no Edital.
- 11.4. Se a melhor proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.
- 11.6. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 11.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 11.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” ou outro meio do sistema eletrônico a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, da negociação e a análise da proposta, o pregoeiro irá analisar a documentação de habilitação do licitante detentor da melhor proposta.
- 12.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 12.2.1. SICAF;
 - 12.2.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 12.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 12.4. Será inabilitado o licitante que possua restrição/impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública no âmbito deste Município ou, ainda, que tenha sido declarado inidôneo, independentemente do âmbito ou esfera do órgão que tenha aplicado a sanção.
- 12.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Pregoeiro(a) diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 12.6. A possível tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 12.7. O licitante poderá ser convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 12.8. Constatado o descumprimento das condições de participação, o Pregoeiro inabilitará o licitante.
- 12.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 12.10. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:
- 12.10.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 12.10.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 12.11. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:
- 12.11.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial competente da sede da licitante.
- 12.12. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 12.12.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
- 12.12.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 12.12.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- 12.12.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- 12.12.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- 12.12.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
- 12.12.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 12.13. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:
- 12.13.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

licitação.

- 12.14. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.14.1. O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIR** os documentos indicados nos subitens acima **12.10 – Habilitação Jurídica, 12.11 - Qualificação econômico-financeira, 12.12 - Regularidade fiscal e trabalhista e 12.13 – Qualificação técnica.**
- 12.14.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.
- 12.15. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital.
- 12.16. Relativamente à Certidão de Falência e Concordata, caso esta não mencione o prazo de validade, será considerado o prazo de 1 (um) ano contado de sua emissão, conforme orientação do sistema SICAF aos usuários.
- 12.17. A documentação de que trata o item 12.10 a 12.13 deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital.
- 12.18. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos apresentados deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 12.19. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 12.20. Havendo alguma restrição nos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, deverá encaminhá-los, em formato digital, via sistema www.gov.br/compras/pt-br, sob pena de decair do direito à contratação.
- 12.21. Ultrapassado o prazo previsto no item 15.8, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções prevista na Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar o licitante remanescente, na ordem de classificação para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.
- 12.22. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

- 12.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

13. DAS EXIGÊNCIAS DA PROPOSTA COMERCIAL

- 13.1. Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, a pregoeira fará uso da ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 13.2. Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.
- 13.3. O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 07h30min às 13h30min**, contados da convocação.
- 13.4. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.
- 13.5. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, a prorrogação do mesmo.
- 13.6. É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**
- 13.7. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 13.8. A proposta de preços ajustada deverá ser apresentada conforme o Modelo I anexo a este Edital, devendo conter:
- 13.8.1. Preço unitário e total do(s) item(ns)/grupo(s), em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, com até duas casas decimais após a vírgula (0,00);
- 13.8.2. Marca/modelo/fabricante;
- 13.8.3. Descrição detalhada do objeto;
- 13.8.4. Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 13.9. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.
- 13.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 13.11. É vedada a identificação do licitante antes do término da fase competitiva, sendo PROIBIDO o envio da documentação de habilitação e/ou proposta inicial para o e-mail da pregoeira, sob qualquer justificativa.
- 13.12. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios.
- 13.13. Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.
- 13.14. Os tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do objeto da licitação, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.
- 13.15. O licitante declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os custos, emolumentos, encargos, inclusive sociais, contribuições fiscais e parafiscais, bem como os tributos incidentes sobre a compra dos materiais, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação.

14. DOS RECURSOS

- 14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de **30 (trinta) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 14.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para apresentação de suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, no mesmo prazo de 3 (três) dias úteis, cuja contagem iniciar-se-á a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas ao processo.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 14.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 5 (cinco) dias para:
- 14.6.1. Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 14.6.2. manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 14.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 14.9. A falta de manifestação imediata e motivada na forma estabelecida neste capítulo importará a preclusão do recurso e consequente adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores.
- 14.10. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 14.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.12. O Pregoeiro deverá encaminhar o recurso e suas contrarrazões à Autoridade Superior para decisão. A adjudicação do item objeto da licitação para os quais existirem recursos só poderá ser efetuada pela Autoridade Superior.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

- 15.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 15.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:

- 16.1. Encerrada a etapa de recursos, o(a) Pregoeiro(a) deverá emitir o relatório do certame, indicando as ocorrências desde a sua abertura até o seu término, encaminhando-o à autoridade superior para decisão final.
- 16.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela pregoeira, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 16.3. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.
- 16.4. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Foz do Iguaçu convocará o licitante vencedor para assinatura de instrumento contratual ou retirada da nota de empenho.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 16.5. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o instrumento contratual. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Foz do Iguaçu.
- 16.6. **O responsável pela assinatura do Contrato/Ata deverá estar cadastrado no sistema SID, do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo Decreto Municipal nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>.**
- 16.7. **Assinatura do instrumento contratual somente será efetuada com certificado digital emitida por autoridade credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, nos termos da legislação vigente.**
- 16.8. A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar o Instrumento Contratual ou a Nota de Empenho, após 05 (cinco) dias da notificação, implicará a imposição das penalidades previstas no edital e anexos.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.
- 17.2. Para o recebimento dos pagamentos devidos, recomenda-se apresentar à Secretaria Municipal da Fazenda as CND's (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ) em validade. No entanto, não haverá retenção do pagamento, mesmo quando constatada a inadimplência, ficando a contratada sujeita as sanções e, persistindo, o contrato pode ser rescindido.
- 17.3. **Ficam obrigados a efetuar as retenções na fonte do Imposto de Renda - IR incidente sobre os pagamentos destinados às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento ou disponibilização de bens, ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, com base nas disposições constantes na INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.145/23, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da Administração Pública Municipal direta ou indireta, com base nas disposições constantes no Decreto Municipal nº 31.634/2023.**
- 17.3.1. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.
- 17.3.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no art. 2º.
- 17.4. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 17.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 17.6. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:
- 17.6.1. Para o pagamento: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>
- 17.6.2. O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI. Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Editar>

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
- 18.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:
- 18.2.1. Pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais previstas em contrato;
- 18.2.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, nos termos legais;
- 18.2.3. Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- 18.2.4. Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados;
- 18.2.5. Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- 18.2.6. Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como do edital;
- 18.2.7. Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- 18.2.8. Inobservância da Ata de Registro de Preços unilateralmente pela Administração acarretará as seguintes consequências, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- 18.2.9. Assunção imediata do objeto da Ata de Registro de Preços por ato próprio da Administração, lavrando-se termo circunstanciado;
- 18.2.10. Ocupação dos equipamentos, materiais e eventuais veículos utilizados na execução do objeto da Ata de Registro de Preços, necessários à sua continuidade, os quais serão



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

devolvidos posteriormente. Não sendo devolvidos, darão causa a ressarcimento à Contratada mediante sua devida avaliação;

- 18.3. Os preços registrados poderão ser revisados/alterados, em caso de oscilação do custo de produção, comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei no 8.666/93;
- 18.4. A(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar a Ata de Registro de Preços (modelo constante do **Anexo II** deste Edital), dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Secretaria solicitante
- 18.5. O prazo concedido para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 18.6. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da proposta de preços (60 dias), contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital;
- 18.7. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie;
- 18.8. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes;
- 18.9. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador (Diretoria de Compras e Suprimentos) desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos;
- 18.10. O saldo do registro de preços poderá ser consultado através do link: <https://www2.pmf.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia>.
- 18.11. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
- 18.12. A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência se constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 18.13. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 18.14. A Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

19. DAS CONTRATAÇÕES E SANÇÕES.¹

19.1. As contratações se darão através da formalização do Contrato/Ata de Registro de Preços e da Nota de Empenho.

19.2. O Instrumento Contratual ou as Notas de Empenho deverão ser emitidas contendo:

- I - O objeto e seus elementos característicos, inclusive quantidades;
- II - A forma e o prazo de fornecimento de bens ou prestação dos serviços;
- III - O preço unitário;
- IV - Dotação orçamentária e fonte de recursos;
- V - A indicação do respectivo processo licitatório.

19.3. Comete infração administrativa, nos termos do art. 7º da lei nº 10.520/2002, ficando sujeita à aplicação das sanções de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta, de acordo com a gravidade do ato, a empresa que:

19.3.1. **Não mantiver sua proposta ou deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos pelo edital de licitação**, conforme abaixo especificado:

- a) Recusar-se ou deixar de enviar a documentação e a proposta de preços no prazo estabelecido no edital; ou
- b) Recusar-se ou deixar de responder diligência realizada pela PMFI, durante a análise da proposta; ou
- c) Desistir expressamente de sua proposta, após a abertura da licitação, sem justificativa aceita pela Administração:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses, além de multa de 1% (um por cento) em relação ao total de sua proposta.

19.3.2. **Deixar de Celebrar o Contrato, conforme abaixo especificado:**

- a) Recusar-se ou deixar de enviar documento(s) necessário(s) à comprovação de capacidade para assinatura do Contrato; ou
- b) Recusar-se ou deixar de assinar o Contrato, dentro do prazo de validade da sua proposta:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 06 (seis) a 12 (doze) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

- c) Recusar-se ou deixar de receber a Nota de Empenho referente ao Contrato:

¹ Para fins de aplicação das penalidades, prevalecem as previstas no item 19 do edital, e desconsideradas as penalidades especificadas nos Termos de Referência dos órgãos requisitantes.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor do empenho.

19.3.3. **Fraudar ou falhar na execução do Contrato, e ensejar retardamento de sua execução:**

a) Pela inexecução parcial do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 30 (trinta) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor da parcela inadimplida.

b) Deixar de manter as condições de habilitação durante a execução contratual:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e de multa de 1% em relação ao valor contratual.

c) Deixar de prestar a garantia contratada:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses e de multa de 50% em relação ao valor do(s)bem(ns) ao(s) qual(ais) não foi prestada a garantia.

d) Pela inexecução total do Contrato:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) a 48 (quarenta e oito) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

e) Se a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, ainda que obrigada a reassumir o fornecimento no prazo máximo de 15 (quinze) dias:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) em relação ao valor total do contrato.

19.3.4. **Apresentar documento ou declaração falsa:**

a) Omitir informações em quaisquer documentos exigidos no certame licitatório:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 12 (doze) meses e multa de 10% a 20% em relação ao valor total de sua proposta;

b) Adulterar documento, público ou particular, com o fim de prejudicar direito, criar obrigações ou alterar a verdade:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total de sua proposta.

19.3.5. Cometer fraude fiscal:

- a) Fazer declaração falsa sobre seu enquadramento fiscal; ou
- b) Omitir informações em suas notas fiscais ou de outrem; ou
- c) Falsificar ou alterar quaisquer Notas Fiscais:

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses, multa de 20% (vinte por cento) em relação ao valor total da sua proposta ou do Contrato, conforme o caso, bem como declaração de inidoneidade, que acarreta o impedimento de licitar com a União, Estados e Municípios pelo prazo do impedimento aplicado.

19.3.6. Comportar-se de modo inidôneo:

- a) Atos comprovadamente realizados com má-fé ou dolo; ou
- b) Participação na licitação de empresa constituída com a finalidade de burlar penalidade aplicada anteriormente, a qual será constatada com a verificação dos quadros societários, objetos sociais e/ou seus endereços, da empresa participante e da penalidade anteriormente.

Pena – Impedimento de licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Municipal pelo prazo de 60 (sessenta) meses e multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta ou do Contrato, conforme o caso.

19.4. Além do acima exposto, a adjudicatária se sujeita às sanções de advertência e multa, constantes nos artigos 86 e 87, da Lei n° 8.666/1993, aplicadas suplementarmente, pela inobservância das condições estabelecidas para o fornecimento ora contratado, da seguinte forma:

19.4.1. Advertência, nos casos de menor gravidade;

19.4.2. Multa de mora de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) calculada sobre o total devido, por dia de atraso na entrega do objeto do Edital, sendo que a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso, este será considerado como inexecução parcial do Contrato, incidindo sanções específicas, conforme item 15.3.3 “a” acima.

19.5. As sanções previstas nesta seção não impedem a Administração de exigir indenizações suplementares para reparar os danos advindos da violação de deveres contratuais, apurados durante o processo administrativo de penalização.

19.6. Será assegurada à empresa, previamente à aplicação das penalidades mencionadas nesta seção, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.7. A aplicação de uma das penalidades previstas nesta seção não exclui a possibilidade de aplicação de outras.

19.8. As penalidades de impedimento e inidoneidade serão obrigatoriamente registradas na plataforma correspondente do sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Cadastro de



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria-Geral da União e no SICAF eo licitante será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, no contrato e das demais cominações legais.

19.9. A dosimetria das penas, além dos fatos e provas constantes do processo administrativo, levará em consideração:

- a) O dano causado à administração;
- b) O caráter educativo da pena;
- c) A reincidência como maus antecedentes;
- d) A proporcionalidade.

19.10. Ainda, nos casos em que couber, serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas, nacional ou estrangeira, pela prática de atos contra a Administração Pública, e dá outras providências.

19.11. Caso as multas previstas no edital de licitação não sejam suficientes para indenizar os danos sofridos pela Administração, esta poderá cobrar, administrativa e judicialmente, os prejuízos excedentes, tendo, neste caso, que provar os danos, conforme dispõe o art. 416 do Código Civil Brasileiro.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O Município de Foz do Iguaçu poderá revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3. É facultado ao Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação e/ou inabilitação.

20.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a).



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 20.7. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão;
- 20.8. A participação do(a) licitante neste Pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 20.9. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- 20.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.
- 20.11. Quaisquer esclarecimentos serão formalizados preferencialmente pelo e-mail erica.eghb@gmail.com ou através de correspondência dirigida ao endereço constante no preâmbulo do Edital.
- 20.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) e, dependendo do caso, pela autoridade competente, nos termos da legislação pertinente. Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 04 de dezembro de 2023.

Eliane Davilla Savio
Secretária Municipal da Administração

Evandro Ferreira
Secretário Municipal de Tecnologia da Informação



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52538/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1** Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES DOS TIPOS I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED do TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população, de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES DOS TIPOS I e II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED TIPO I, se faz necessária e imprescindível para o suprimento das demandas das secretarias, departamentos e demais setores da Administração Direta do Município de Foz do Iguaçu por solicitação de disponibilização de novos equipamentos em aumento ao seu parque ou substituição aos antigos que se encontram obsoletos e sem as condições ideais e adequadas de utilização no desenvolvimento das atividades destes órgãos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a execução da despesa proveniente do presente Termo correrão à conta dos recursos alocados no orçamento do Município de Foz do Iguaçu, no Programa de Trabalho:

SMTI – 14.01.04.126.0060.2130.44.90.52.1.505/1.000;
 14.02.04.126.0060.1041.44.90.52.1.505; 14.02.04.126.0060.2131.44.90.52.1.505;
 14.03.04.722.0060.2152.44.90.52.1.505; 14.04.04.126.0060.2153.44.90.52.1.505;
 14.02.04.126.0060.2131.44.90.52.1.505;
 Gab. Prefeito - 02.01.04.122.0010.2003.44.90.52.1.505;
 02.02.04.122.0010.2005.44.90.52.1.505;
 SMED - 12.02.12.361.0600.2114.44.90.52.1.104; 12.05.12.365.0600.2102.44.90.52.1.104;
 SMTU - 13.01.23.695.0130.2134.44.90.52.1.505-1.000;
 SMAS - 08.01.08.243.0080.2055.44.90.52.1.000; 08.01.08.244.0080.2056.44.90.52.1.505;
 08.03.08.243.0510.6002.44.90.52.1.880; 08.03.08.243.0520.5002.44.90.52.1.880;
 08.04.08.244.0520.2075.44.90.52.1.000; 08.05.08.244.0080.1016.44.90.52.1.936;
 08.05.08.244.0520.1018.44.90.52.1.935/1.909/1.904/1.000;
 SMSP - 06.04.04.122.0500.2032.44.90.52.1.505;
 PGM - 03.01.04.122.0020.2006.44.90.52.1.505;
 SMFA – 07.01.04.123.0030.2040.44.90.52.2.511;
 SMEL – 09.01.27.812.0540.1020.44.90.52.1.505;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

SMTG – 19.01.04.122.0010.2238.44.90.52.1.505/1.000;
 19.07.04.122.0010.2276.44.90.52.1.505/1.000; 19.05.04.122.0010.2021.44.90.52.1.505/1.000;
 19.03.04.131.0010.2240.44.90.52.1.505/1.000; 19.06.04.122.0010.2275.44.90.52.1.505/1.000;
 19.02.04.131.0010.2239.44.90.52.1.505/1.000;
 SMPC – 16.01.04.127.0160.2150.44.90.52.1.505;
 SMOB - 15.01.15.122.0150.2137.44.90.52.1.505; 15.03.15.452.0150.1047.44.90.52.1.505;
 15.06.15.451.0640.2143.44.90.52.1.505 e 15.07.15.451.0640.2169.44.90.52.1.505.

4. DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

- 4.1.** O prazo para entrega do(s) equipamento(s) será de até **60 (sessenta) dias corridos**, após a requisição do(s) mesmo(s), que se dará através da emissão da Nota de Empenho, pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI (órgão requisitante), e enviada à empresa fornecedora, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa fornecedora e aceitação da PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI.
- 4.2.** Os equipamentos, itens descritos neste Termo de Referência, deverão ser entregues no prédio sede da PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, localizado na Avenida Brasil, 1637 – Centro, Foz do Iguaçu - Paraná, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:30 às 13hs30min., ou em local e endereço determinados pela PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI.
- 4.3.** O(s) responsável(is) pelo recebimento e conferência do(s) equipamento(s), no ato da entrega, será(ão) o(s) servidor(es) que compõem a “Comissão Permanente de Recebimento de Bens Permanentes e Material de Consumo instalada no âmbito da Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI” designados pela portaria sob o nº 71.872, de 14/04/2021.
- 4.3.1.** O(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) recebido(s) pela Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI, que procederá a verificação, análise e conferência das características e especificações técnicas do(s) mesmo(s), confrontando-o(s) tanto com a Nota Fiscal, como com a Nota de Empenho e o Termo de Referência. Após, o(s) equipamento(s) deverá(ão) ser(em) preparado(s) para entrega e instalação no local determinado pelo órgão solicitante para utilização pelo usuário final.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 5.1.** A PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação – SMTI será o órgão responsável pela Gestão e Fiscalização da ATA de Registro de Preços decorrente deste processo licitatório;
- 5.2.** A(s) aquisição(ões) do(s) equipamento(s) descrito(s) neste Termo de Referência ocorrerá(o) de acordo com a(s) necessidade(s) e conveniência(s) da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu - PMFI, desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Nota de Empenho;
- 5.3.** Para a emissão da **Nota de Empenho** será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, as quais deverão ser mantidas pelo LICITANTE durante a vigência da ATA de Registro de Preços;
- 5.4.** Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no parágrafo anterior, ou quando injustificadamente recusar-se a cumprir o empenho, prazo e condições estabelecidas no ato convocatório da licitação, a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu – PMFI poderá convocar outro LICITANTE, segundo a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais;
- 5.5. Quando o pedido de compra for emitido por órgão que não tenha participado do certame licitatório, será da inteira responsabilidade e iniciativa desse todos os atos de administração junto aos fornecedores;
- 5.6. Considerando que cada Ordem de Fornecimento será de execução imediata, será dispensada a celebração instrumento específico de contrato, na forma do disposto no § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, sendo o mesmo substituído pela nota de empenho;
- 5.7. O contrato de fornecimento só estará caracterizado mediante o recebimento da nota de empenho, pela empresa fornecedora;
- 5.8. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ATA de Registro de Preços oriunda desta de processo licitatório;
- 5.9. A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as exigências e especificações contidas neste Termo de Referência e anexos, bem como nas demais cláusulas descritas no Edital de Licitação;
- 5.10. A empresa fornecedora deverá apresentar, juntamente com os equipamentos, no ato da entrega dos mesmos, documento declaração de garantia que os equipamentos são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação.

6. DAS CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DOS ITENS

6.1. O presente processo licitatório será composto por 03 (três) itens distintos, conforme abaixo especificado.

6.2. **Item 1 - COMPUTADOR TIPO I COM 01 (UM) MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080:**

6.2.1. Gabinete:

- Gabinete tipo MFF (MicroFormFactor), Tiny ou similar, suportando pelo menos 1 (um) disco rígido de 2,5 ou 3,5 e 1 (um) slot M.2 para armazenamento, podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal sem comprometer o perfeito funcionamento dos componentes internos.
- Volume total não superior a 1.500 cm³;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica.
- Possibilidade de abertura e remoção dos componentes (ventilação, armazenamento, memória, etc.) sem a necessidade de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original. Admite-se o uso de parafusos recartilhado para abertura do Gabinete e parafusos interno para unidades do tipo SSD M2 NVME;
- Deverá possuir sensor de intrusão de chassi, integrado com o BIOS, que gere alerta na próxima vez que o computador for ligado após a abertura do gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;

6.2.2. Processador:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- No mínimo, a penúltima geração (12º geração) para processadores INTEL, da série Ryzen série 5000 em diante para processadores AMD ou para os demais fabricantes do mercado de processadores, geração/série lançada em 2022 em diante;
- Processador de no mínimo 8 (oito) núcleos físicos e 16 (dezesesseis) virtuais, litografia de 14 (quatorze) nm e 4Mb de cache L2, além de memória de vídeo e memória cache integradas à mesma forma de silício do processador, desenvolvido para uso em microcomputadores, excluindo-se, portanto, processadores projetados para uso em notebooks;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior.
- Suporte à memória DDR4 3200 Mhz ou superior;
- Deverá possuir processador gráfico integrado.

Observação: Na proposta deverá ser informado o Modelo do processador ofertado.

6.2.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4 ou tecnologia mais recente com velocidade de 3200Mhz ou superior;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 8 (oito) Gb (1x8GB);
- Expansível a pelo menos 32 (trinta e dois) Gb em no mínimo 2 (dois) slot's DIMM, operando em DUAL CHANNEL.

6.2.4. Sistema de Armazenamento:

- 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 256 GB de tecnologia SSD com taxas mínimas de leitura de 2000 MB/s e escrita de 800 MB/s. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

6.2.5. Suporte para Fixação:

- Deverá acompanhar suporte do mesmo fabricante do equipamento que possibilite a integração do Monitor e CPU de forma a unificar o equipamento (Modo All in One), na base do monitor.
- Não serão aceitas adaptações, usinagens ou utilização de parafusos na montagem do suporte a fim de atender ao item, exceto caso o suporte utilize furação Vesa;
- Suporte deve permitir ajuste de altura de até 11 cm, inclinação e rotação.
- A proposta deverá destacar modelo ofertado a fim de comprovar as características solicitadas;

6.2.6. Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 interno;
- Possuir, no mínimo, 2 (duas) porta no padrão Display Port, HDMI ou ambas, compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- No mínimo 05 (cinco) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.2 Gen 1 ou superior nativas, dispostos: sendo no mínimo 2 (duas) frontais, não sendo aceito adaptações;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;
- Interface de áudio com entrada microfone e fone de ouvido ou conector Combo, não sendo aceito o uso de adaptadores para atender esta exigência.

6.2.7. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- Suporte a atualização de BIOS através do Windows, disponibilizado em site do fabricante todas as atualizações;
- Deve ser desenvolvida seguindo padrão ISO/IEC 19678:2015 ou NIST 800-147 ou ainda especificação nacional quando houver;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

6.2.8. Controladora de Vídeo:

- Controladora de vídeo integrada na mesma forma de silício e usufruindo da mesma inteligência do processador de re-balanceamento de carga de trabalho e consumo de energia.

6.2.9. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Resistente a pequenos derramamentos de líquidos.
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI.

6.2.10. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com consumo de até 100W.

6.2.11. Monitor:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 23 polegadas e resolução de 1920x1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort, 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) interface VGA, no mínimo 3 (três) interfaces USB;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Deverá possuir certificação Epeat ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catalogo técnico;
- Regulagem de inclinação e altura;
- Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato.

6.2.12. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 11, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do equipamento.

6.2.13. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributors);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou em autoridade nacional com certificação ou norma equivalente;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

6.2.14. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDD 0800;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia “on site”, prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana para abertura de chamado de suporte, sendo a primeira iteração após a abertura de suporte técnico no chamado não superior ao prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis), e a solução definitiva "on site" em até 20 dias úteis. Apresentar comprovação juntamente com a proposta atestando prazo de atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu pelo período solicitado e prazo de atendimento solicitado no item;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência está, visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.2.15. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas;
- Será obrigatório às licitantes apresentar, juntamente com sua proposta, as especificações técnicas detalhadas (comprovação ponto-a-ponto) indicando as páginas dos manuais e demais documentos técnicos correspondentes à comprovação técnica de cada um dos itens exigidos no Termo de Referência.

6.2.16. Considerações Finais:

- O modelo de equipamento deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Considerando avanços tecnológicos, serão aceitos processadores de uma geração anterior a última do fabricante de processadores. Tal aceitabilidade visa adequar os processos ao ciclos de fabricação dos fabricantes de computadores, ou seja, se o processador ofertado é da INTEL e no site do fabricante de processadores consta a 13ª (décima terceira) geração como a mais recente, será aceito processador de no mínimo 12ª (décima segunda) geração respectivamente. Tal condição amplia a competitividade e não permite que a Administração Pública adquira equipamentos com defasagem tecnológica, desde que ainda estejam em processo de fabricação pelo fabricante do computador.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6.3. **Item 2 - COMPUTADOR TIPO II COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080:**

6.3.1. Gabinete:

- Gabinete tipo Torre, sendo produzido pela própria fabricante do equipamento;
- Ao menos (uma) unidade de dvd-rw;
- Possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica;
- Deverá possuir sensor de intrusão de chassis, integrado com o BIOS, que gere alerta na próxima vez que o computador for ligado após a abertura do gabinete;
- Acabamento interno composto de superfícies não cortantes;
- Deve permitir a abertura do equipamento e a troca dos componentes (unidade de mídia ótica, memórias e placas de expansão), sem a utilização de ferramentas (full tool less). Não serão aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original, serão aceitos parafusos recartilhado.

6.3.2. Processador:

- No mínimo, a penúltima geração (12º geração) para processadores INTEL, da série Ryzen série 5000 em diante para processadores AMD ou para os demais fabricantes do mercado de processadores, geração/série lançada em 2022 em diante;
- Processador de no mínimo 10 (dez) núcleos físicos e 20 (vinte) Threads, litografia de 14nm, arquitetura de x64 bits, 20Mb de cache, desenvolvido para uso em microcomputadores, excluindo-se, portanto, processadores projetados para uso em notebooks;
- Arquitetura 64 bits, com extensões de virtualização e instruções SSE (Streaming SIMD Extensions) 4.2 ou superior;
- Suporte à memória DDR4 3200 Mhz ou superior;
- Destacar na proposta Modelo do processador ofertado.

6.3.3. Memória:

- Tipo DIMM DDR4 ou tecnologia mais recente, com velocidade de 3200 Mhz ou superior;
- Capacidade instalada de, no mínimo, 16 (dezesesseis) Gb (1x16GB);
- Expansível a pelo menos 128 (cento e vinte oito) Gb em no mínimo 4 (quatro) slot's DIMM.

6.3.4. Sistema de Armazenamento:

- 01 (uma) unidade de armazenamento interna com no mínimo 1 (um) TB de tecnologia SSD com taxas mínimas de leitura de 2000MB/s e escrita de 1000MB/s. O disco deverá ser integrado em fábrica, não sendo aceita adaptação pela licitante, apresentar comprovação com a proposta.

6.3.5. Placa Principal:

- 01 (um) slot M.2 internos;
- 01(um) slot PCI 16x , no mínimo 01 (um) slots PCI x4 e 1(um) Slot PCI x1;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Possuir, no mínimo, 2 (duas) portas de saída no padrão Display Port, HDMI ou mistas (HDMI e Display Port), compartilhada ou dedicada, suportando no mínimo 2 (dois) monitores simultaneamente;
- 8 (oito) interfaces USB, sendo 04 (quatro) USB 3.2 Gen 1 ou superior nativas, destas sendo 4 (quatro) frontais e 4 (quatro) traseiras, não sendo aceito adaptações. Deverá dispor de uma das portas do Tipo C;
- Interface de rede Ethernet RJ-45, 10/100/1000 (nativa na placa principal);
- Controladora Wireless certificado 802.11ac Dual Band + Bluetooth 4.0 ou superior;
- Chip de segurança TPM 2.0 ou superior;

6.3.6. O Equipamento Deverá Ainda Permitir:

- Acesso remoto através de conexão TCP/IP à interface gráfica do microcomputador (KVM – Keyboard Vídeo Mouse over IP), com controle total de teclado e mouse, independente do estado, tipo e versão do sistema operacional instalado no microcomputador ofertado, com controle remoto total da BIOS e visualização das telas de POST e telas gráficas do sistema operacional;
- Gravar política de Power On/Off no chipset que possibilite que este seja inicializado mesmo com a ethernet desconectada;
- Instalação de sistemas operacionais remotamente, com acesso remoto ao teclado e mouse além da visualização remota gráfica das telas de instalação;
- Capacidade de visualização/atualização do log de eventos do microcomputador, mesmo com este desligado;
- Gerenciamento remoto independente do sistema operacional, com acesso à BIOS, visualização remota do POST da máquina e inicialização do equipamento a partir do CDROM e imagem (ISO ou IMG) a partir da console do administrador localizada em compartilhamento na rede;

6.3.7. Bios/UEFI e Segurança:

- Placa mãe e BIOS/UEFI deverão ser desenvolvidas pelo fabricante do equipamento e dispor de software capaz de realizar diagnóstico de falhas de Hardware, apresentar comprovação juntamente com a proposta;
- O equipamento deverá possuir BIOS/UEFI do mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o Termo de referência (BIOS/UEFI do próprio fabricante do equipamento ou que tenha direitos de copyright sobre essa BIOS/UEFI, comprovado através de atestado específico para este termo de referência, fornecido pelo fabricante, declarando o modelo do equipamento). Não serão aceitas soluções em regime de OEM, customizações ou apenas cessão de direitos limitados;
- A BIOS/UEFI deverá possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada, podendo ser consultada por software de gerenciamento como número de propriedade e de serviço;
- A BIOS/UEFI deverá possuir opção de criação de senha de acesso, senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento, bem como de cada disco rígido conectado à placa-mãe.

6.3.8. Controladora de Vídeo off-board:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Controladora de vídeo com memória dedicada de 8 (oito) Gb ou superior, interface de memória GDDR6 com 256-bit, suporte a 4 monitores com conexão Display port ou Mini Display Port. Suporte a Shader Model 5, Open GL 4.5 e DirectX 12. Deverão ser fornecidos cabos para conexão ao monitor ofertado além de dois cabos adicionais. A placa deverá ser integrada em fábrica, não sendo aceita adaptação pelo licitante.
- Placa de vídeo (GPU CARD) deve ser do fabricante Nvidia, por se tratar de computadores que devem rodar o software DIGIFORT. Caso o fabricante da GPU for diferente do solicitado, o mesmo deverá apresentar certificado emitido pela DIGIFORT, atestando a compatibilidade.

6.3.9. Teclado e Mouse:

- Teclado USB, vetado o uso de adaptadores, ABNT-2;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado. Resistente a pequenos derramamentos de líquidos.
- Mouse USB com 3 (três) botões, incluindo scroll, vetado o uso de adaptadores, óptico ou laser, com botão de rolagem. Resolução mínima de 1000 (mil) DPI.

6.3.10. Fonte de Alimentação:

- Fonte de alimentação 100 – 240V com bivolt automático, com potência mínima de 300W e eficiência de 85%.
- A fonte de alimentação oferecida deverá possuir a certificação 80 Plus. Esta certificação solicitada trata-se da comprovação de eficiência constada na documentação.

6.3.11. 2 (dois) Monitores com as seguintes características cada um:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 27 polegadas e resolução de 1920 x 1080;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort, 1 (uma) porta HDMI;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;
- Deverá possuir certificação Epeat ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Regulagem de inclinação e altura;
- Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato;
- Os dois monitores deverão ser do mesmo modelo.

6.3.12. Softwares Licenciados Instalados:

- Microsoft® Windows® 11, Professional Original 64-bit em Português do Brasil, com licenciamento OEM, instalado em fábrica e com ativação através da BIOS do



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

equipamento. O sistema operacional deve ser instalado no sistema de armazenamento de melhor desempenho.

6.3.13. Certificações e Compatibilidades:

- O fabricante do equipamento deverá ser membro da EICC ou possuir Certificação válida OHSAS 18001 ou ISO 45001, para garantia de conformidade com as questões ambientais, qualidade e segurança do bem-estar de seus funcionários e investimentos ambientais;
- O Fabricante deverá estar em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager). O fabricante deverá possuir compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria (Promoters ou Contributors);
- O equipamento deverá possuir certificação ENERGY STAR 6.0 ou superior ou certificação equivalente emitida pelo INMETRO com validade vigente;
- Suporte de drivers: todos os drivers para os sistemas operacionais suportados, inclusive atualizações de firmware, devem estar disponíveis para download na web site do fabricante do equipamento sem necessidade de qualquer identificação do usuário, e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto conforme etiqueta permanente afixada no gabinete;
- Deverá ser fornecido instalado ou disponibilizar na Internet software do próprio fabricante ou homologado para o mesmo que permita a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas e drivers disponíveis pelo fabricante e do Sistema Operacional (Windows). Deverá ser capaz de monitorar o sistema, realizar diagnósticos, emitir alertas e ajudar a reparar erros do sistema, ajudando assim a manter a saúde e segurança do sistema;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir Certificado ISO 9001 de qualidade;
- O fabricante do microcomputador deverá ser membro da EICC (Electronic Industry Citizenship Coalition), para garantir que ela siga valores sustentáveis para seus trabalhadores e o meio-ambiente. <http://www.eiccoalition.org/about/members/> ou em autoridade nacional com certificação ou norma equivalente;
- O fabricante do microcomputador deverá possuir programa para logística reversa de produtos eletrônicos, podendo ser através de terceiros.
- Os produtos ofertados devem utilizar embalagem 100% reciclável.

6.3.14. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana para abertura de chamado de suporte, sendo a primeira iteração após a abertura de suporte técnico no chamado não superior ao prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis), e a solução definitiva "on site" em até 20 dias úteis. Apresentar comprovação juntamente com a proposta atestando prazo de atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu pelo período solicitado e prazo de atendimento solicitado no item;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.3.15. Padrões:

- O conjunto formado por gabinete, teclado, mouse e monitor deverão ser do mesmo fabricante do equipamento, sendo aceitas soluções em regime de OEM devidamente comprovadas (apresentar comprovação). Não será aceito qualquer tipo de personalização como adesivos, impressões serigráficas ou outros. A homogeneidade dos produtos e acessórios deverá fazer parte do projeto original do fabricante;
- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.

6.3.16. Considerações Finais:

- O modelo do equipamento ofertado deverá ser da geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada;
- Considerando avanços tecnológicos, serão aceitos processadores de uma geração anterior a última do fabricante de processadores. Tal aceitabilidade visa adequar os processos ao ciclos de fabricação dos fabricantes de computadores, ou seja, se o processador ofertado é da INTEL e no site do fabricante de processadores consta a 13ª (décima terceira) geração como a mais recente, será aceito processador de no mínimo 12ª (décima segunda) geração respectivamente. Tal condição amplia a competitividade e não permite que a Administração Pública adquira equipamentos com defasagem tecnológica, desde que ainda estejam em processo de fabricação pelo fabricante do computador.

6.4. Item 3 - MONITOR DE VÍDEO TIPO I LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ:

6.4.1. Estrutura:

- Tipo LCD e iluminação em LED, com no mínimo 23 polegadas e resolução de 1920x1080 a no mínimo 60Hz;
- Conectividades: Possuir pelo menos 1 (uma) interface digital DisplayPort, 1 (uma) interface digital HDMI, 1 (uma) interface VGA, no mínimo 3 (três) interfaces USB;
- Deverá possibilitar ângulo de visão horizontal de 178 Graus e Vertical de 178 Graus;
- Deverá ser enviado cabo de sinal correspondente para conexão entre a unidade de processamento e o monitor, bem como cabo de alimentação padrão NBR14136;
- Deverá estar em conformidade com a norma Energy Star ou certificação equivalente emitida e válida pelo INMETRO;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- Deverá possuir certificação Epeat Gold ou Rótulo Ecológico emitido pela ABNT ou Normas Compatíveis Nacionais tais como ISO 14000;
- Todas as características técnicas deverão ser comprovadas mediante consulta no site oficial do fabricante ou mediante catálogo técnico.
- Regulagem de inclinação e altura;
- Função de rotação do pivô em 90° na orientação retrato.

6.4.2. Garantia:

- O fabricante do equipamento deverá possuir central de atendimento técnico, com abertura de chamados via DDG 0800;
- O equipamento ofertado (CPU, Teclado, Mouse e Monitor) deverão possuir 3 anos de garantia "on site", prestado pelo fabricante, com atendimento 8x5 em horário comercial por semana para abertura de chamado de suporte, sendo a primeira iteração após a abertura de suporte técnico no chamado não superior ao prazo de no máximo 48 (quarenta e oito) horas (2 dias úteis), e a solução definitiva "on site" em até 20 dias úteis. Apresentar comprovação juntamente com a proposta atestando prazo de atendimento nas dependências da Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu pelo período solicitado e prazo de atendimento solicitado no item;
- O Fabricante deverá possuir site na internet para download de drivers e dos softwares originais instalados em fábrica além de verificação do status da garantia, não sendo aceita a comprovação através de redirecionamento para sites de terceiros. Comprovar esta exigência na proposta;
- Não serão aceitas adaptações no equipamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante.

6.4.3. Padrões:

- Manuais em português deverão ser disponibilizados no site do fabricante. Não deverão ser enviados manuais impressos;
- Todas as características solicitadas deverão ser comprovadas através de literatura técnica juntamente com a proposta, atestados do fabricante, sítios da internet ou outras fontes nas quais as exigências solicitadas possam ser claramente identificadas.
- Deverão ser entregues 1 cabo HDMI e 1 cabo Display Port compatível com o monitor.
- Embalagem deve conter o cabo de energia para o equipamento.

6.5. No caso de eventual divergência entre as especificações técnicas do edital e seus anexos, código CATMAT, código de item GIIG ou outros parâmetros, prevalecerão com caráter de observância obrigatória as especificações técnicas deste Termo de Referência.

7. DAS QUANTIDADES DE CADA ITEM

7.1. Para o atendimento as suas necessidades o município de Foz do Iguaçu efetuará a aquisição de computadores, notebooks e monitores de vídeo, de acordo com os tipos e quantidades especificadas na tabela abaixo:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Computador tipo I CATMAT: 471895	COMPUTADOR COM 01 (UM) MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	703
2	Computador tipo II CATMAT: 605972	COMPUTADOR COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	65
3	Monitor de Vídeo tipo I CATMAT: 485769	MONITOR DE VÍDEO TIPO I LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	212
TOTAL =>=>			980

8. OS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR		
			Quant.	Unitário	Total
1	Computador tipo I CATMAT: 471895	COMPUTADOR COM 01 (UM) MONITOR DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	703	R\$ 5.930,00	R\$ 4.168.790,00
2	Computador tipo II CATMAT: 605972	COMPUTADOR COM 02 (DOIS) MONITORES DE VIDEO LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 27 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	65	R\$12.599,00	R\$ 818.935,00
3	Monitor de Vídeo tipo I CATMAT: 485769	MONITOR DE VÍDEO TIPO I LCD E ILUMINAÇÃO EM LED de, NO MÍNIMO, 23 POLEGADAS E RESOLUÇÃO DE 1920X1080 A NO MÍNIMO 60HZ. OBS.: Garantia de 3 anos on site.	212	R\$ 1.254,33	R\$ 265.917,96
TOTAL =>=>			980		R\$ 5.253.642,96

- 8.1.** O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 1, deste termo de referência, será de no máximo **R\$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais)**.
- 8.2.** O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 2, deste termo de referência, será de no máximo **R\$ 12.599,00 (Doze mil quinhentos e noventa e nove reais)**.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 8.3. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição de cada unidade do equipamento descrito no item 3, deste termo de referência, será de no máximo **R\$ 1.254,33 (Um mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos)**.
- 8.4. O valor, estimado, a ser pago pela aquisição da quantidade total dos equipamentos descritos nos itens 1, 2 e 3, prevista neste termo de referência será de no máximo **R\$ 5.253.642,96 (Cinco milhões duzentos e cinquenta e três mil seiscentos e quarenta e dois reais e noventa e seis centavos)**.
- 8.5. O pagamento pela aquisição de uma ou mais unidade(s) do(s) equipamento(s), descrito neste termo de referência, somente será efetuado após a emissão e entrega da devida NF-e, pela empresa fornecedora, à PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI que executará os procedimentos cabíveis (identificação e conferência do(s) equipamento(s), certificação da NF-e e demais providências) que após, a encaminhará ao órgão requisitante (ordenador da despesa) para, também, certificar a NF-e e enviá-la à SMFA para liquidação e pagamento.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. A PMFI / Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação - SMTI será o órgão municipal responsável pela Gestão e Fiscalização da ATA de Registro de Preços oriunda deste processo licitatório, devendo para tanto, indicar para nomeação, pelo Senhor Prefeito Municipal, via Ato Oficial, os nomes de dois servidores, lotados na SMTI, que exercerão as funções de Gestor e Fiscal da ATA, aos quais caberá, respectivamente, a gestão e a fiscalização do cumprimento, por ambas as partes, das especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como No Edital de Licitação.

9.2. GESTOR do contrato

- Nome: Gregory Antonio Campaner Pereira
- Cargo/Função: Agente Administrativo Júnior
- Matrícula: 20989.02

9.3. FISCAL TÉCNICO do contrato

- Nome: Vilmar Ganguilhet
- Cargo/Função: Programador de Computador Pleno
- Matrícula: 3824.01

10. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 10.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta licitação, na forma estabelecida na Lei 8.666/93.
- 10.2. Só poderão participar desta licitação empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto desta licitação e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Pregão Eletrônico, seus anexos e legislação em vigor.
- 10.3. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- 10.4. Está impedido de participar da licitação:



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 10.4.1.** O autor do projeto básico ou executivo dos serviços, referente a licitação em apreço, pessoa física ou jurídica.
- 10.4.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do (s) serviço (s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
- 10.4.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Foz do Iguaçu; Consórcio ou coligação de empresas; Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93.

11. DAS COTAS DE RESERVA PARA ME E EPP

A SMTI, se manifesta em relação a cotas de reserva para ME e EPP, solicita que não seja implementada tal reserva conforme Lei Complementar 123/2006. Art. 48, incisos:

- I - O processo ora em tela extrapola o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)
- II – Não se aplica, pois não se trata de contratação de obras e serviços;
- III - Processo ora em tela é relativo à Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos de informática, COMPUTADORES DOS TIPOS I, II com monitores de vídeo LCD e iluminação em LED e, MONITORES DE VÍDEO LCD e iluminação em LED TIPO I, para atendimento as demandas das secretarias, departamentos e demais órgãos da administração direta do município de Foz do Iguaçu no aparelhamento dos seus setores e unidades de atendimento a população.

Tais equipamentos são formados por partes, (cpu, monitor, teclado, mouse) e essas partes compõem a unidade (computador tipo I, II), necessitando no mínimo de padronização o que garante a interconexão entre os mesmo e propiciando uma melhor gestão do contrato, uma vez que cada lote é fornecido por um único fornecedor, o qual, deverá entregar equipamentos padronizados.

Outro fato a ser considerado é o relativo à garantia, pois em caso de diferentes fornecedores que entregariam diferentes marcas de equipamentos, dificultaria sobremaneira o acionamento em caso de defeito no equipamento, ou seja, o equipamento no todo deve ser coberto por um único responsável pela garantia.

Entretanto, a SMTI não oferece óbice à utilização do benefício previsto no parágrafo 3º do art. 48.

No tocante ao **Decreto Lei 30.699/2022** do Município de Foz do Iguaçu, nos manifestamos favoráveis à adoção no presente processo licitatória, desde que cumpridos requisitos da citada norma.

12. DA ASSINATURA ELETRÔNICA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O instrumento contratual será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, na plataforma disponibilizada pelo Município de Foz do Iguaçu, garantida a eficácia das Cláusulas.

Elaborado por: Adauri Jair Becker

Cargo/Função: Assistente Adm Especialista

Matricula: 8389.01

Autorizado por: Evandro Ferreira

Cargo/Função: Secretário Municipal de Tecnologia da Informação

Portaria: 75.659/2023



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52538/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023

No dia __ de _____ do ano de dois mil e vinte e um, na Diretoria de Licitações e Contratos da **Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.206.606/0001-40, com sede à Praça Getulio Vargas, 280 - centro, neste ato representada pelo **Representante do Comprador**, Sr. _____, foram registrados nesta Ata as quantidades e os preços da empresa: -----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº -----, resultantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a _____ com os preços dos ITENS abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE.	UN. MED.	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL

As especificações técnicas constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2023, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de __ (____) meses, a contar de __ de _____ de 2024.

Foz do Iguaçu, __ de _____ de 2024.

Representante do Comprador

Empresa
Nome do representante
CPF do representante



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52538/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

ANEXO IV – DECRETO MUNICIPAL Nº 30.699/2022

Regulamenta a margem de preferência para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sediados localmente nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 86 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições dos arts. 42 a 45 e 47 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 369 de 16 de março de 2022, que acrescentou os arts. 50-A, 50-B, 50-C, 50-D e 50-E à Lei Complementar nº 229, de 23 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO ao solicitado nos Memorandos Internos nºs 44284, de 26 de agosto de 2022 e 49826, de 22 de setembro de 2022, emitidos pela Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração;

DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedida prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, nos termos do disposto neste Decreto, com objetivo de:

- I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local; e
- II - ampliar a eficiência das políticas públicas.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal direta, fundos especiais, autarquias e fundações públicas e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- I - âmbito local: limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;
- II - microempreendedores individuais – MEI, microempresas e empresas de pequeno porte: os beneficiados pela Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do *caput* do art. 13.

Art. 2º Nas licitações será assegurada a prioridade de contratação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI, sediadas localmente, mediante a concessão de margem de preferência de até 10% (dez por cento) sobre o melhor preço válido, nos seguintes termos:

- I - existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados localmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
- II - a microempresa ou empresa de pequeno porte tenha efetivamente participado do certame e ofertado durante o procedimento licitatório preço dentro da margem de preferência estabelecida neste Decreto;



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

III - o preço ofertado dentro da margem de preferência deverá ser compatível com a realidade do mercado e não veda o dever do agente de contratação, comissão de licitação ou pregoeiro de negociar em busca da melhor proposta para a Administração.

Art. 3º Para a aplicação do benefício de que trata este Decreto, os critérios e justificativas para a sua adoção deverão estar previstos em Estudo Técnico Preliminar e no instrumento convocatório.

§ 1º A cotação de preços para formulação do valor de referência da licitação deverá ser auferida com cautela, mediante formação de cesta de preços, devendo ser evitada a realização da estimativa com base unicamente em orçamentos com potenciais interessados na licitação sediados localmente.

§ 2º Quando não houver possibilidade de atendimento do disposto no art. 2º, em decorrência da natureza do produto, a inexistência na região de, pelo menos, 3 (três) fornecedores considerados de pequeno porte, exigência de qualidade específica, risco de fornecimento considerado alto ou qualquer outro aspecto impeditivo da participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, essa circunstância deverá, obrigatoriamente, ser justificada no processo.

Art. 4º A margem de preferência obedecerá aos seguintes critérios:

I - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 10% (dez por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

II - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 80.001,00 (oitenta mil e um reais) até R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 7% (sete por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

III - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 1.300.001,00 (um milhão, trezentos mil e um reais), até R\$ 3.660.000,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

IV - nas contratações de bens, serviços e obras comuns de R\$ 3.660.001,00 (três milhões seiscentos e sessenta mil e um reais) até R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) por item/grupo, a margem de preferência será de 1% (um por cento) do melhor preço válido por item/grupo;

V - nas contratações de bens, serviços e obras comuns acima de R\$ 4.800.001,00 (quatro milhões e oitocentos mil e um reais) não haverá margem de preferência.

§ 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou lote da licitação que deve ser considerado como um único item, devendo sempre observar os valores individualmente aplicando a margem de preferência aos itens ou grupos que não excederem os valores previstos neste artigo.

§ 2º Não será aplicada a margem de preferência que resulte em preço acima do valor máximo de referência estabelecido em Edital.

§ 3º A obtenção de benefícios a que se refere o *caput* deste artigo fica limitada às microempresas e as empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

§ 4º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 5º A preferência de que trata este Decreto será concedida da seguinte forma:

I - O preço válido nas licitações da modalidade pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances, ocasião em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte local melhor classificada será convocada para apresentar sua proposta no prazo estabelecido no instrumento convocatório, sob pena de preclusão.

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de prioridade, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

III - Nas demais modalidades de licitação, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que será convocada para apresentar sua proposta, no prazo previsto no instrumento convocatório.

IV - Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas localmente.

Art. 6º Não se aplica o disposto nos art. 1º ao art. 5º deste Decreto quando:

I - a melhor classificada na licitação já for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente;

II - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do *caput* do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber os incisos I, II e IV do *caput* deste artigo;

V - a prioridade de contratação não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º deste Decreto.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso III do *caput* deste artigo considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - causar grandes transtornos operacionais para o órgão ou entidade contratante, justificadamente;

III - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 7º Não se aplica o disposto neste Decreto aos processos com instrumentos convocatórios publicados antes da data de sua entrada em vigor.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2022.

Francisco Lacerda Brasileiro
Prefeito Municipal

Eliane Davilla Sávio
Secretária Municipal da Administração – Interina



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 190/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52538/2023
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL
(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____ CNPJ/MF: _____
 IE _____
 Endereço: _____
 Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

A
 Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu
 Diretoria de Licitações e Contratos
Pregão Eletrônico nº/2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
					TOTAL R\$	

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente

Assinado digitalmente por
 EVANDRO
 FERREIRA:92539939953
 CPF: (92539939953)
 Data: 04/12/2023 11:52

Assinado digitalmente por
 ELIANE DAVILLA SAVIO (Nome legível/cargo)
 CPF: (78410193949)
 Data: 04/12/2023 02:08

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **190/2023**

Assunto: **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 190/2023**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2a312b69-ec67-4aa3-84b5-0d86256ec3a3&cpf=92539939953>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

2a312b69-ec67-4aa3-84b5-0d86256ec3a3

Hash do Documento

1A1913AF7DE8B1D87BAECCE75A302A23C0448224FEF3BC64431D68D2F8E0E1D4

Anexos

PE 190 - RP COMPUTADORES VÁRIAS SEC.pdf - **455732f0-2e0e-451a-b5e9-559ffc8ed1a**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 05/12/2023 é(são) :

ELIANE DAVILLA SAVIO (Signatário) - CPF: ***10193949** em 04/12/2023 14:08:53 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital

EVANDRO FERREIRA (Signatário) - CPF: ***39939953** em 04/12/2023 11:52:43 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.